



Flc. nº 079  
8

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**OBJETO:** Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município.

**DATA DA ABERTURA:** 28 de Maio de 2019

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS

#### **PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
  - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
  - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
  - 5 - DA PROPOSTA
  - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
  - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
  - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
  - 9 - DA CONTRATAÇÃO
  - 10 - DO PAGAMENTO
  - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
  - 12 - DAS PENALIDADES
  - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
  - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III - Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
  - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;





Fl. nº 080  
77

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **28 de Maio de 2019, as 08:00 horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 027/2019**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia**, e **Anexo II – Proposta do Edital**.

1.2 – Os serviços deverão ser executados em oficina própria da empresa vencedora do certame, na cidade de Glória de Dourados-MS.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;





### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 – Tratando-se procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº. 082  
8

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

**3.6.1 – O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;**

**3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;**

**3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.**

**3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**





## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:**

**5.1.1 –** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**5.1.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

**5.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**5.1.4 –** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.5 –** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

**5.1.6 –** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**5.1.7 –** a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**5.1.8 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**5.2 –** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**5.3 –** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

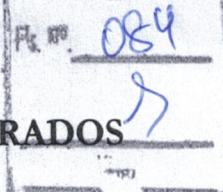
## **6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



**6.2** – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

**6.3** – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**6.4** – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.5** – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

**6.6** – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**6.7** – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**6.8** – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº. 085  
7

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.9.1 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.3 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.4 –** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.12 –** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**7.1 –** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Pl. nº 086  
7

respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**7.1.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

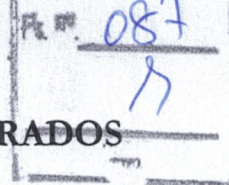
**7.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2018.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.5** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**7.1.6** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**7.1.7** – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII deste Edital).

**7.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**7.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº 088  
1

partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**7.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.4.5** – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o check list.

**7.5** – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.1** – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**7.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**7.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

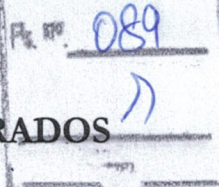
**7.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



**8.1** – Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**8.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**8.3** – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**8.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**8.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**8.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**8.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**8.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

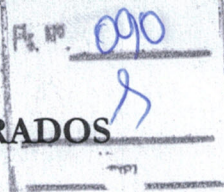
**8.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

**9.3** – Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

**10.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**10.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**10.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

**10.5** – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.6** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**10.7** – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº 003  
7

**10.8** – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.9** – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**11.1** – O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, imediatamente após a solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

**11.2** – O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

**11.3** – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**11.4** – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

**11.5** – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**12.2.1** – Advertência;

**12.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Pl. nº 092  
8

inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**12.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 20, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº 100/2005, de 05/07/05, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**12.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.003.2016	Manutenção da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2104	Transporte Escolar Convênio Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. nº. 093  
1

público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**14.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**14.3** – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**14.5** – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

**14.6** – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada.

**14.7** – Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.8** – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilidade), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Glória de Dourados-MS, 15 de Maio de 2019.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	04	1.492,56	5.970,24
2	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	04	1.492,56	5.970,24
3	TROCA DE LAMINA DE MOTO-NIVELADORA CATERPILLAR	04	283,50	1.134,00
4	TROCA DE CALÇO DA LAMINA DE MOTO-NIVELADORA CATERPILLAR	04	273,83	1.095,32
5	TROCA DE TERMINAL DO PISTÃO DA DIREÇÃO DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	03	106,51	319,53
6	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN E NEW HOLLAND	08	279,46	2.235,68
7	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RETENTOR E PINHÃO DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN/NEW HOLLAND	08	130,46	1.043,68
8	TROCA DE ENGRENAGEM DO CUBO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	05	381,88	1.909,40
9	SERVIÇO DE PONTA DE EIXO DE RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF-RANDON	05	1.464,99	7.324,95
10	TROCAR PONTA DE EIXO DA RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF-RANDON	05	1.491,98	7.459,90
11	SERVIÇO DE PRENSA DA MANGUEIRA DA ÁGUA MF	08	179,06	1.432,48
12	MAO DE OBRA DE PRENSA DA MANGUEIRA GROSSA DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	04	383,77	1.535,08
13	MÃO DE OBRA DE PRENSA DE MANGUEIRA FINA DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	08	291,98	2.335,84
14	TROCA DA HÉLICE DA BOMBA HIDRÁULICA DA MOTO-NIVELADORA	02	196,59	393,18
15	TROCA DE RETENTOR DA POLIA DO MOTOR DA RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF	03	436,77	1.310,31
16	MÃO DE OBRA PARA TROCAR TURBINA DA RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF-RANDON	03	611,38	1.834,14
17	MÃO DE OBRA EM EMBUCHAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	02	482,55	965,10
18	TROCA DE REPARO DE PISTÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA RANDON-MF-JCB	08	218,19	1.745,52





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 095  
7

19	FAZE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DA RETRO-ESCAVADEIRA RANDON-MF-JCB	03	480,99	1.442,97
20	SERVIÇO DE RETIFICA DO COMANDO DE RETRO-ESCAVADEIRA RANDON-MF-JCB	03	604,79	1.814,37
21	MÃO DE OBRA DE RETENTOR DO CUBO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	05	252,12	1.260,60
22	Prensa de Mangueira da Bomba do Hidráulico de Caminhão	03	463,31	1.389,93
23	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE LONA DE FREIO DAS 4 RODAS DE CAMINHÃO VW	02	871,82	1.743,64
24	SERVIÇO DE CAMBIO DE CAMINHÃO VW	03	683,76	2.051,28
25	TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO VW	05	482,40	2.412,00
26	SERVIÇO DE MOLEJO DE CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	05	482,40	2.412,00
27	MÃO DE DIFERENCIAL DE CAÇAMBA VW	03	913,63	2.740,89
28	TROCA DE EMBREAGEM DE TRATOR FORD	02	684,90	1.369,80
29	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE TRATOR FORD	02	1.109,95	2.219,90
30	MÃO DE OBRA DE CAMBIO DE TRATOR FORD	01	2.007,46	2.007,46
31	SERVIÇO DE HIDRÁULICO DE TRATOR FORD	01	1.813,85	1.813,85
32	MÃO DE OBRA DE CUBO DIANTEIRO DE TRATOR FORD	02	362,06	724,12
33	SERVIÇO DE FREIO EM CAMIONETE F-1000	04	328,66	1.314,64
34	TROCA DE AMORTECEDOR DE CAMIONETE F-1000	04	281,60	1.126,40
35	MÃO DE OBRA DE EMBREAGEM DE F-1000	02	603,44	1.206,88
36	SERVIÇO DE CAMBIO DE F-1000	01	706,86	706,86
37	MÃO DE OBRA DE DIFERENCIAL DE F-1000	01	552,90	552,90
38	SERVIÇO DE TROCA DE GARFO DA TRAÇÃO DE BM 125	02	1.581,73	3.163,46
39	TROCA DE RETENTOR TRASEIRO DE MOTOR DE BM 125	04	1.747,73	6.990,92
40	SERVIÇO DE DESMONTA DE TRATOR BM 125	01	1.558,63	1.558,63
41	MÃO DE OBRA DE CAMBIO DE BM 125	02	2.514,16	5.028,32
42	TROCA DE EMBREAGEM DE BM 125	04	1.588,76	6.355,04
43	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DE BM 125	02	811,61	1.623,22
44	TROCA DE BUCHA DE SUSPENSÃO DOS DOIS LADOS DIANTEIRO DE ÔNIBUS	12	764,09	9.169,08
45	TROCA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO DE ÔNIBUS	24	180,73	4.337,52
46	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO DAS 4 RODAS DE ÔNIBUS	24	402,29	9.654,96
47	TROCA DE ROLAMENTO E CRUZETAS DO	20	150,61	3.012,20



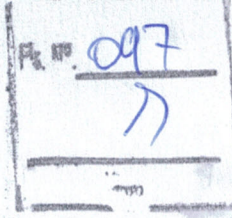


Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. nº 096  
15

	CARDAM DE ÔNIBUS			
48	TROCA DOS 4 PIVÔS DA RODA DIANTEIRA DE ÔNIBUS	24	402,29	9.654,96
49	TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO DE ÔNIBUS	12	201,14	2.413,68
50	TROCA DE DISCO DE FREIO DAS 4 RODAS DE ÔNIBUS	12	764,09	9.169,08
51	TROCA DE EMBREAGEM DE ÔNIBUS	08	935,11	7.480,88
52	MÃO DE OBRA DE DIFERENCIAL DE ÔNIBUS	08	1.015,77	8.126,16
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>164.063,19</b>





## ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Licitante :

Endereço :

Cidade / Estado :

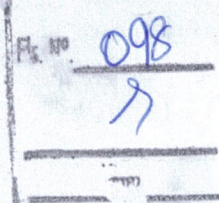
Telefone / Fax :

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra no conserto de veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	04		
2	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	04		
3	TROCA DE LAMINA DE MOTO-NIVELADORA CATERPILLAR	04		
4	TROCA DE CALÇO DA LAMINA DE MOTO-NIVELADORA CATERPILLAR	04		
5	TROCA DE TERMINAL DO PISTÃO DA DIREÇÃO DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	03		
6	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN E NEW HOLLAND	08		
7	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RETENTOR E PINHÃO DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN/NEW HOLLAND	08		
8	TROCA DE ENGRENAGEM DO CUBO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	05		
9	SERVIÇO DE PONTA DE EIXO DE RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF-RANDON	05		
10	TROCAR PONTA DE EIXO DA RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF-RANDON	05		
11	SERVIÇO DE PRENSA DA MANGUEIRA DA ÁGUA MF	08		
12	MAO DE OBRA DE PRENSA DA MANGUEIRA GROSSA DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	04		
13	MÃO DE OBRA DE PRENSA DE MANGUEIRA FINA DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	08		
14	TROCA DA HÉLICE DA BOMBA HIDRÁULICA DA MOTO-NIVELADORA	02		
15	TROCA DE RETENTOR DA POLIA DO MOTOR DA RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF	03		
16	MÃO DE OBRA PARA TROCAR TURBINA DA RETRO-ESCAVADEIRA JCB-MF-RANDON	03		
17	MÃO DE OBRA EM EMBUCHAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA MOTO-NIVELADORA NEW HOLLAND	02		
18	TROCA DE REPARO DE PISTÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA RANDON-MF-JCB	08		
19	FAZER EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DA RETRO-ESCAVADEIRA RANDON-MF-JCB	03		



# Timbre da Empresa



20	SERVIÇO DE RETIFICA DO COMANDO DE RETRO-ESCAVADEIRA RANDON-MF-JCB	03		
21	MÃO DE OBRA DE RETENTOR DO CUBO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	05		
22	PRENSA DE MANGUEIRA DA BOMBA DO HIDRÁULICO DE CAMINHÃO	03		
23	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE LONA DE FREIO DAS 4 RODAS DE CAMINHÃO VW	02		
24	SERVIÇO DE CAMBIO DE CAMINHÃO VW	03		
25	TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO VW	05		
26	SERVIÇO DE MOLEJO DE CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	05		
27	MÃO DE DIFERENCIAL DE CAÇAMBA VW	03		
28	TROCA DE EMBREAGEM DE TRATOR FORD	02		
29	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE TRATOR FORD	02		
30	MÃO DE OBRA DE CAMBIO DE TRATOR FORD	01		
31	SERVIÇO DE HIDRÁULICO DE TRATOR FORD	01		
32	MÃO DE OBRA DE CUBO DIANTEIRO DE TRATOR FORD	02		
33	SERVIÇO DE FREIO EM CAMIONETE F-1000	04		
34	TROCA DE AMORTECEDOR DE CAMIONETE F-1000	04		
35	MÃO DE OBRA DE EMBREAGEM DE F-1000	02		
36	SERVIÇO DE CAMBIO DE F-1000	01		
37	MÃO DE OBRA DE DIFERENCIAL DE F-1000	01		
38	SERVIÇO DE TROCA DE GARFO DA TRAÇÃO DE BM 125	02		
39	TROCA DE RETENTOR TRASEIRO DE MOTOR DE BM 125	04		
40	SERVIÇO DE DESMONTA DE TRATOR BM 125	01		
41	MÃO DE OBRA DE CAMBIO DE BM 125	02		
42	TROCA DE EMBREAGEM DE BM 125	04		
43	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DE BM 125	02		
44	TROCA DE BUCHA DE SUSPENSÃO DOS DOIS LADOS DIANTEIRO DE ÔNIBUS	12		
45	TROCA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO DE ÔNIBUS	24		
46	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO DAS 4 RODAS DE ÔNIBUS	24		
47	TROCA DE ROLAMENTO E CRUZETAS DO CARDAM DE ÔNIBUS	20		
48	TROCA DOS 4 PIVÔS DA RODA DIANTEIRA DE ÔNIBUS	24		
49	TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO DE ÔNIBUS	12		
50	TROCA DE DISCO DE FREIO DAS 4 RODAS DE ÔNIBUS	12		
51	TROCA DE EMBREAGEM DE ÔNIBUS	08		
52	MÃO DE OBRA DE DIFERENCIAL DE ÔNIBUS	08		
TOTAL GERAL .....				

➤ **Condições de Pagamento:**



# Timbre da Empresa

Fk nº. 099  
77

➤ **Validade da Proposta:**

---

**LOCAL E DATA**

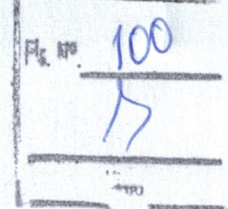
---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

CARIMBO DO CNPJ/MF







### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 006/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 027/2019**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## ANEXO IV

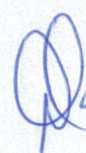
### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 006/2019  
Processo Administrativo nº 027/2019**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

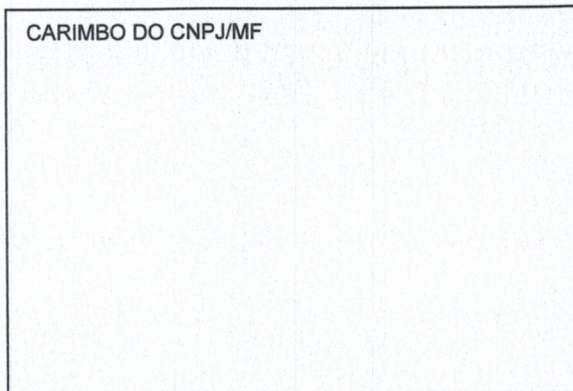
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador ou Técnico Contábil  
Carimbo e CRC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fk nº 105  
7

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

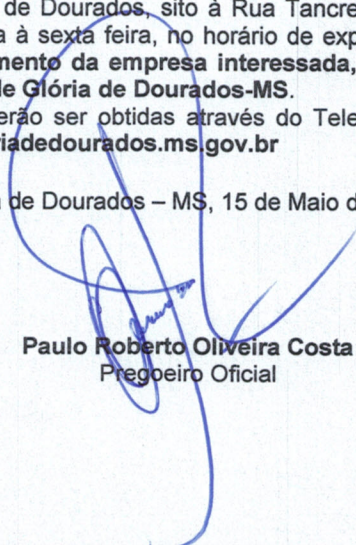
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 28 de Maio de 2019, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 15 de Maio de 2019.

  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial



Contratada: Francisco Ricardo de Oliveira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 28 de Maio de 2019, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Prestação de serviços eventuais e urgentes em consertos de veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, que deverá ser realizado na sede e em estradas vicinais do município, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 15 de Maio de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL N. 1.147 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme especifica o Anexo I desta lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no inciso III, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As doações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente, poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 15 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.147/2019

Suplementa:

02.02.01 Gerência Municipal de Gestão Pública 04.122.003.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Gestão Pública	
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.000	
Subtotal	R\$ 28.000,00
02.06.03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0019.2087.0000 Manutenção do Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	
3.3.90.14.00 Diária – Civil	R\$ 7.200,00
Fonte de Recurso: 1.82.504	
Subtotal	R\$ 7.200,00
Total Geral	R\$ 35.200,00

Anula:

02.02.01 Gerência Municipal de Gestão Pública 04.122.003.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Gestão Pública	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 8.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1.00.000	
Subtotal	R\$ 28.000,00
02.06.03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0019.2087.0000 Manutenção do Fundo Estadual de Assist. Social – FEAS	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 1.700,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 1.82.504	
Subtotal	R\$ 7.200,00
Total	R\$ 35.200,00

LEI MUNICIPAL N. 1.146 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Toma obrigatório o uso de fcinheira em cães de médio e grande porte nas vias públicas no Município de Glória de Dourados/MS, bem como o uso de guia curta".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A condução no Município de Glória de Dourados/MS, em vias públicas ou locais de acesso público, de cães de médio e grande porte deverá ser feita com a utilização de fcinheira e guia de condução curta. Art. 2º Os possuidores dos referidos cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança, que impossibilitem a evasão dos animais, inclusive quando estes estiverem no interior de veículos automotores.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá solicitar auxílio policial, quando verificada a condução de cães com as características previstas no art. 1º desta lei, isto é, sem o uso da fcinheira e guia curta de condução ou o descumprimento da obrigação prevista no art. 2º, sendo o infrator advertido da obrigação constante na presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá instituir multa, devidamente regulamentada e/ou outras infrações cabíveis em caso de descumprimento das disposições desta lei, a serem aplicadas aos possuidores ou proprietário dos animais

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá também designar uma Secretaria responsável para fiscalizar o cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 075/2019 – DE 15 DE MAIO DE 2019

Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, Símbolo DAS-5, nomeado através da Portaria nº 024/2019 de 31 de janeiro de 2019, lotado junto à Gerência Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,